



Escoteiros do Brasil
Espírito Santo

RESOLUÇÃO UEB-ES 07-2014

AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EXTERNAS

Considerando:

1. A necessidade de aprimorar a segurança de atividades no âmbito da Região Escoteira do Estado do Espírito Santo (UEB-ES);
2. A necessidade de padronização da solicitação de atividades externas pelas Distritos, Unidades Escoteiras Locais (UEL) e suas Seções;
3. Que a Diretoria Regional precisa ter conhecimento das atividades escoteiras realizadas no âmbito da UEB-ES;
4. Que as demais Regiões Escoteiras devem ser informadas a respeito das atividades a serem pretendidamente realizadas por membros da UEB-ES no espaço geográfico de suas Regiões;
5. O disposto no art. 28, I, VI e XVI, do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil (UEB) e no Capítulo 14, Regra 140, do P.O.R.

A Diretoria da Região Escoteira do Espírito Santo, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Estatuto da UEB, RESOLVE:

Art. 1º Toda e qualquer atividade externa ou evento escoteiro a serem realizados pelos Distritos Escoteiros ou pelas UEL, sejam individuais, de equipes, patrulhas, seções ou ramos, fora de sua sede, ainda que sejam em conjunto com outras UEL, desenvolvidas na área geográfica da Região do Espírito Santo, deverá ser precedido de documentos a serem encaminhados pelo coordenador da atividade Distrital ou, no caso da UEL, pelo seu Diretor Presidente, ou quem ele delegue, ao Escritório Regional, contendo as seguintes informações:

Até 20 dias antes da atividade:

- A** - Horário de saída do local de embarque e horário previsto de chegada no local da atividade.
- B** - Meios de transporte utilizados.
- C** - Horário de saída do local da atividade e horário previsto de chegada no local de desembarque.
- D** - Nomes, telefones, e-mails e outras formas de contato dos coordenadores e/ou organizadores e dos escotistas que estarão presentes.
- E** - Relação dos jovens participantes.
- F** - Programação completa da atividade.
- G** - Mapa com indicações precisas de como chegar até o local da atividade.

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL

Região Escoteira do Espírito Santo

Endereço: Av. Sta. Leopoldina, 1029, sl. 106 - Vila Velha-ES

Correspondências: Caixa Postal 225533 - AGF Itaparica - Vila Velha-ES

CEP: 29.102-973

Tel.: (27)3328-1387

escritório@escoteiro.org / uebes@escoteiro.org

www.escoteiro.org.br



Escoteiros do Brasil
Espírito Santo

Art. 2º A Diretoria Regional deverá encaminhar sua decisão, de aprovação ou não, à solicitação feita pelo Distrito Escoteiro ou pela UEL, no prazo de até 10 dias antes da realização do evento.

Art. 3º O preenchimento da Solicitação de Autorização de Atividade Externa (SAAE) e o encaminhamento dos documentos de que trata o Art. 1º desta Resolução não impede que a Diretoria de Programa Educativo da UEB-ES requisite ao solicitante, informações complementares.

Art. 4º No caso de não aprovação da solicitação, a Diretoria de Programa Educativo da UEB-ES deverá informar ao solicitante a razão de sua não aprovação.

Art. 5º As regras constantes desta Resolução aplicam-se também às atividades a serem realizadas fora da área geográfica da Região Escoteira do Espírito Santo, devendo haver também autorização expressa da Região visitada.

Art. 6º Ficam dispensadas da SAAE a realização de atividades externas de caráter social ou cívica constantes do Anexo I.

Parágrafo Único - No caso da realização de atividades de que trata este artigo, independentemente da exigência da apresentação da SAAE, as referidas atividades deverão ter a aprovação do Diretor Presidente da UEL, que deverá levar em conta todos os procedimentos e normas relacionadas a atividades escoteiras, devendo ser cadastradas no Sigué.

Art. 7º As atividades realizadas pelas UEL e suas Seções, em suas sedes e fora do horário normal de atividade, ou ainda que representem qualquer aspecto de risco para os membros juvenis e/ou adultos, tais como atividades aquáticas, arborismo e rapel, estão igualmente submetidas ao cumprimento integral das normas constantes na presente Resolução.

Art. 8º A SAAE deve ser enviada por meio eletrônico diretamente ao Escritório Regional para os endereços citados no ANEXO I dessa resolução pelo Diretor Presidente da UEL ou pelo Coordenador Distrital, de acordo com o alcance da atividade, ou de quem eles delegarem.

Art. 9º É assegurado a qualquer membro adulto, juvenil e aos pais e/ou responsáveis pelos jovens, o questionamento sobre as medidas de segurança que estão previstas para o desenvolvimento das atividades ao coordenador da mesma, que deverá, inclusive, se necessário, consultar a outros envolvidos para dar respostas ou atitudes adequadas para atender aos consultantes.

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL

Região Escoteira do Espírito Santo

Endereço: Av. Sta. Leopoldina, 1029, sl. 106 - Vila Velha-ES

Correspondências: Caixa Postal 225533 - AGF Itaparica - Vila Velha-ES

CEP: 29.102-973

Tel.: (27)3328-1387

escritório@escoteiro.org / uebes@escoteiro.org

www.escoteiro.org.br



Escoteiros do Brasil
Espírito Santo

- § 1º Os pais devem ser informados das Regras de Segurança em Atividades Escoteiras e orientados a consultar sobre quais adultos (Escotistas ou Dirigentes) acompanharão os jovens nas atividades, assim como assinar as autorizações conforme o Capítulo 14 do P.O.R.
- § 2º O questionamento sobre as medidas de segurança deve ser feito com base, em especial, nas Regras de Segurança em Atividades Escoteiras (Capítulo 14 do P.O.R.), nesta Resolução, e outras normas, publicações e regras da União dos Escoteiros do Brasil e Resoluções Nacionais e Regionais que tratam do assunto, ou ainda utilizar-se de regras gerais de segurança presentes no senso comum.
- § 3º Caso ocorra divergência sobre a questão de segurança da atividade a ser realizada, deve ela ser adiada, até que o questionamento seja solucionado por um integrante da Diretoria da Unidade Escoteira Local.
- § 4º Não sendo possível a solução da controvérsia no âmbito da UEL, pode ela ser levada à Diretoria Regional, a qual fará uso, preferencialmente, da mediação de conflitos ou, em última hipótese, encaminhar o caso para a Comissão de Ética e Disciplina Regional.

Art. 10 A informação de que a atividade foi aprovada ou não pela UEB-ES deve ser **transmitida** aos integrantes adultos e juvenis da seção, assim como aos pais, recomendando-se a sua afixação na sede da UEL.

Art. 11 As Regras de Segurança em Atividades Escoteiras (Capítulo 14 do P.O.R.) e a presente Resolução devem ser fixadas em local visível da UEL, preferencialmente também, no local de reuniões de cada Seção do Grupo.

Art. 12 As atividades regionais e distritais terão precedência sobre as atividades locais das UEL.

Art. 13 A não observância de qualquer uma das disposições contidas na presente Resolução será considerada infração disciplinar e será apreciada pela comissão competente, sujeitando o infrator a penalidades previstas no Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil.

Art. 14 A presente Resolução entra em vigor a partir de 1 fevereiro de 2015.

Vitória, 22 de novembro de 2014.

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL

Região Escoteira do Espírito Santo

Endereço: Av. Sta. Leopoldina, 1029, sl. 106 - Vila Velha-ES

Correspondências: Caixa Postal 225533 - AGF Itaparica - Vila Velha-ES

CEP: 29.102-973

Tel.: (27)3328-1387

escritório@escoteiro.org / uebes@escoteiro.org

www.escoteiro.org.br



Escoteiros do Brasil
Espírito Santo

ANEXO I

De acordo com a Resolução UEB-ES 07-2014, Art 6º, ficam dispensadas da apresentação da SAAE, a as atividades externas de caráter social ou cívica, como as constantes abaixo:

- Cerimônias de troca da bandeira e desfile cívico.
- Teatro e cinema.
- Sociabilidades na casa de jovens e adultos.
- Visita a estabelecimentos comerciais, indústrias, órgãos públicos em que não sejam realizadas atividades aquáticas, de rapel, escalada, arvorismo e assemelhadas.
- Visita a museus e zoológicos.

PROCEDIMENTOS ADICIONAIS PARA AUTORIZAÇÃO DE ATIVIDADE EXTERNA

1. O Grupo Escoteiro deve cadastrar e manter atualizado o *e-mail* do Diretor Presidente do Grupo e mais outro, alternativo, preferencialmente o do Diretor de Programa Educativo do Grupo, para que os pedidos de Autorização de Atividade Externa sejam enviados por seu intermédio.
2. Não serão aceitos os pedidos encaminhados por intermédio de outros *e-mails* não cadastrados, na medida em que é atribuição da Diretoria de Grupo (fixada no art. 36, incisos I, X e XV do Estatuto da UEB) encaminhar à Diretoria Regional as solicitações de atividades que aprovar.
3. O Grupo deverá enviar a SAAE para o endereço de email indicado pela diretoria regional.
4. A remessa da documentação via *e-mail* pressupõe a chancela eletrônica do Diretor Presidente ou de outro representante da Diretoria do Grupo. Entretanto, o Grupo pode optar pela entrega da documentação impressa na sede da Região, hipótese em que os documentos deverão ser assinados pelos responsáveis.

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL

Região Escoteira do Espírito Santo
Endereço: Av. Sta. Leopoldina, 1029, sl. 106 - Vila Velha-ES
Correspondências: Caixa Postal 225533 - AGF Itaparica - Vila Velha-ES
CEP: 29.102-973
Tel.: (27)3328-1387
escritório@escoteiro.org / uebes@escoteiro.org
www.escoteiro.org.br